**LEI ORDINÁRIA Nº 977, DE 09 DE JUNHO DE 2021.**

**INSTITUI PREÇO PÚBLICO DE ARMAZENAMENTO DE ALHO EM CÂMARA FRIA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VOLCIR CANUTO**, Prefeito do Município de Brunópolis- Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fulcro na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

**Art.1º.** **Por conta da prestação de serviço público de armazenamento de alho em câmara fria de propriedade do Município de Brunópolis, fica instituído o preço público no valor de R$ 0,05 (cinco centavos) por quilo de alho in natura armazenado, pelo prazo que permanecer depositado. (EMENDA LEGISLATIVA MODIFICATIVA N. 03/2021)**

**Art.2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto as disposições desta Lei.

**Art.3º.** Para correção do valor descrito no art.1º desta Lei, utilizar-se-á anualmente o IPCA.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Brunópolis-SC, em 09 de junho de 2021.

**VOLCIR CANUTO**

**PREFEITO MUNCIPAL**

**ELAINE NOVACKI DOS SANTOS**

**SECERTÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**

REGISTRADO E PUBLICADO NO DOM E SITE MUNICÍPIO